

LEI Nº 587/2015

DE 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a aprovação de loteamento denominado Residencial Eldorado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Eldorado, com as seguintes características:

I – Áreas Verdes, medindo 41.175,05 m², constituindo 15,97% do total da área;

II – Áreas Públicas medindo 4.491,79 m², constituindo 1,74% do total da área;

III – Sistema Viário medindo 59.956,78 m², correspondendo a 23,25% do total da área;

IV – 645 (seiscentos e quarenta e cinco) lotes, ocupando área de 146.320,29 m², correspondendo a 56,75% do total da área;

V – Área mínima dos lotes: 230,00 m².

VI – Áreas Proteção Permanente privada: 41.063,54 m²

Art. 2º. O loteador deverá firmar termo de garantia de obras de infraestrutura, caucionando lotes para tal fim, que só serão liberados ao término de 3 (três) anos, conforme inciso V (parte final) do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, reservando-se 5% (cinco por cento) dos lotes.

Art. 3º. Fica fazendo parte deste projeto os memoriais descritivos e mapas do loteamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, 23 de setembro de 2015.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 23 / 09 / 2015


Secretário de Administração